



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.617

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Habeas Corpus Criminal nº 0090083-24.2020.9.21.0000

Impetrantes: Drs. Luiz Augusto de Mello Pires e Roberto Alexandre dos Santos

Autoridade Coatora: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - BOPE

Pacientes: Emerson Rama Quadros, Eduardo de Souza Borba, Mateus Aniecevski e Eberton Peruzzi

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, vencidos o Relator Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues e o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, que concediam a ordem de *habeas corpus* para o fim de trancar o IPM de Portaria nº 012139.01.5531 em relação aos ora pacientes, denegar a ordem de *habeas corpus*. Deu-se por suspeito o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos. Deram-se por impedidos a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva e o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Lavra o acórdão o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues. Votou o Juiz-Presidente para desempate.

Habeas Corpus Criminal nº 0090069-40.2020.9.21.0000

Impetrantes: Dras. Gabriela John dos Santos Lopes e Ana Carolina Filippon Stein

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª Auditoria da JME

Pacientes: Ten. Cristiano da Rosa Espíndola e Sgt. Carlos Alberto Pinto de Oliveira

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem pleiteada pelas ilustres advogadas impetrantes, de modo a prosseguir a ação penal nº 0070516-98.2020.9.21.0002, em todos os seus termos e documentos que a instruem. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Sustentação oral por videoconferência: Ana Carolina Filippon Stein por Carlos Alberto Pinto de Oliveira. Sustentação oral por videoconferência: Ana Carolina Filippon Stein por Cristiano da Rosa Espíndola.

Correição Parcial nº 0090022-32.2021.9.21.0000

Requerente: Cap. Fábio Cezar Bilhar

Requerido: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento à correição parcial, a fim de que o interrogatório dos réus seja realizado, em audiência apartada, após a oitiva das testemunhas e da realização da fase de diligências, prevista no art. 427 do CPPM, a partir da publicação da ata da referida decisão. Sustentação oral por videoconferência: Felipe Facin Lavarda por Fábio Cezar Bilhar.

Conselho de Justificação nº 0090010-23.2018.9.21.0000

Justificante: 1º Ten. Lauro Luiz Henkes

Apresentantes: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Ato contínuo, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno deliberou, administrativamente, que a relatoria do Habeas Corpus nº 00900832420209210000, passará a ser do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, em razão da aposentadoria do Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, às 16h14min, tendo sido julgados 3 (três) processos.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente